



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 017/2017

Ata de registro de preço, para : Futura e eventual aquisição, de forma estimada, de materiais de expediente a fim de atender as necessidades dos cursos do Pronatec ministrados pela UniRV - Universidade de Rio Verde.

Processo Licitatório nº : 206/2017

Pregão Presencial nº : 108/2017

Validade: 12 (doze) meses.

Às 08:00 horas do dia 11 de dezembro de 2017, na FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, reuniram-se na sala de Licitações, situada à Fazenda Fontes do Saber, Caixa Postal 104, nº S/N, Campus Universitário, RIO VERDE, CEP: 75.901-970, Fone: (64) 3620-2267, Fax: (64) 3620-2243, inscrito no CNPJ sob o nº 01.815.216/0001-78, representado pelo Pregoeiro, Sr. Moroni Marin Caruso, brasileiro, portador do CPF/MF nº 019.841.079-41, e os membros da Equipe de Apoio Kamilla Prado Souza, Nebe Lemos Inácio Bonifácio, designados pela Portaria nº 3.259/2017, de 06/11/2017, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 108/2017, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**, conforme segue:

ITEM	EMPRESA
18.0	Nome: PORTINARI ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA EPP CPF: CNPJ: 05.389.597/0001-21 Endereço: Rua Augusta Bastos ESQ. LAUDEMIRO BUENO CENTRO 915B Fone: 0036206100 Email: papelariafaria@hotmail.com.br REPRESENTANTE LEGAL: NOME: GONÇALO GONÇALVES MIRANDA RG: 1740520 SSP-GO CPF: 455.546.171-15
4.0, 7.0	Nome: STOCK COMERCIAL LTDA EPP CPF: CNPJ: 09.560.857/0001-30 Endereço: Rua S-1 Quadra 20, Lotes 19/20, Galeria S-1, Sala 09 Setor Bela Vista 653 Fone: Email: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: Jean Marques Silva RG: 1812640 SSP/GO CPF: 440.362.481-20
2.0, 8.0, 9.0, 10.0, 11.0, 12.0, 14.0, 15.0, 16.0, 17.0, 20.0, 22.0, 23.0, 24.0, 26.0, 27.0, 28.0, 29.0, 30.0, 31.0, 32.0, 33.0	Nome: BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELLI-EPP CPF: CNPJ: 10.867.306/0001-01 Endereço: AV. C-104 QD. 259 LT. 05, Sala 02 JARDIM AMÉRICA 541 Fone: 6239453443 Email: BRAVA.COMERCIAL@HOTMAIL.COM.BR REPRESENTANTE LEGAL: NOME: MARCELINA LOUREDO DOS SANTOS



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

	RG: 2058108 SSP-GO CPF: 507.065.941-34
1.0, 3.0, 5.0, 6.0, 13.0, 21.0, 25.0	Nome: JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME CPF: CNPJ: 25.207.083/0001-15 Endereço: RUA 61 Qd. 126, Lt. 29, 1º ANDAR SALA 01 CENTRO 38 Fone: 6232230311 Email: jespelpapeis@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: NOME: EBERLI SILVA RG: 4015168 SSP/GO CPF: 853.354.281-04

visando a Futura e eventual aquisição, de forma estimada, de materiais de expediente a fim de atender as necessidades dos cursos do Pronatec ministrados pela UniRV - Universidade de Rio Verde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.108/2017, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

I - assinar o contrato de fornecimento com a UNIRV no prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.

II - entregar os materiais na Sala do Pronatec, situada na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Rio Verde/GO, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após a solicitação do Departamento de Compras.

III - providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela a UNIRV, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV - reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 108/2017.

V - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI - ressarcir os eventuais prejuízos causados a UNIRV e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e

quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a UNIRV isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII - pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a UNIRV de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: Os preços registrados, as quantidades e o fornecedores dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME	JANDAIA	UN	50	BLOCO MARGEADOR DE PAPEL PARA LAYOUT (100 FLS.)	R\$ 10,35	R\$ 517,50
2	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELLI-EPP	RED BOR	UN	500	BORRACHA BRANCA DE APAGAR ESCRITA A LAPIS RETANGULAR NÃO TOXICA Nº40	R\$ 0,15	R\$ 75,00
3	JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME	JANDAIA	UN	2000	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4 - 96FLS	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
4	STOCK COMERCIAL LTDA EPP	FRAMA	UN	2000	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS UNIVERSITÁRIO	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00
5	JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME	PLASUTIL	UN	2	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA 10L	R\$ 21,70	R\$ 43,40
6	JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME	PLASUTIL	UN	2	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA 20L	R\$ 26,75	R\$ 53,50
7	STOCK COMERCIAL LTDA EPP	BIC	UN	2000	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO CRISTAL TRANSPARENTE, ESFERA 1,6MM COM FURO NA LATERAL E NA TAMPA, COM SELO INMETRO, COR A ESCOLHER	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
8	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELLI-EPP	LEONOR A	UN	100	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES	R\$ 1,80	R\$ 180,00
9	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELLI-EPP	EJR	UN	500	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE	R\$ 0,15	R\$ 75,00
10	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELLI-EPP	PIRATINI NGA	UN	200	COLA BRANCA LIQUIDA C/ 90 GRAMAS	R\$ 0,89	R\$ 178,00
11	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELLI-EPP	BR	UN	100	COMPASSO	R\$ 1,80	R\$ 180,00
12	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELLI-EPP	EJR	UN	500	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA	R\$ 0,15	R\$ 75,00
13	JESPEL COMERCIO DE	WALEU	UN	100	ESCALÍMETRO	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

	PAPEIS LTDA - ME						
14	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELLI-EPP	EJR	UN	500	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 17MM	R\$ 0,14	R\$ 70,00
15	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELLI-EPP	BANDEIR ANTES	UN	100	ESQUADRO	R\$ 0,65	R\$ 65,00
16	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELLI-EPP	ESTREITO JOCAR	UN	200	ESTILETE PLÁSTICO ESCOLAR	R\$ 0,39	R\$ 78,00
17	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELLI-EPP	EUROCEL	UN	50	FITA CREPE ROLO C/ 32X50MM	R\$ 4,70	R\$ 235,00
18	PORTINARI ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA EPP	VMP	UN	100	FOLHA PAPEL MILIMETRADO - MALHA GEOMÉTRICA PARA CONSTRUÇÃO DE TIPOGRAFIA	R\$ 0,155	R\$ 15,50
20	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELLI-EPP	PIRATINI NGA	UN	300	GIZ DE CERA CX C/ 12 CORES	R\$ 1,06	R\$ 318,00
21	JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME	MAPED	UN	50	LÁPIS 2B	R\$ 0,69	R\$ 34,50
22	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELLI-EPP	LEONOR A	UN	50	LÁPIS 6B	R\$ 0,65	R\$ 32,50
23	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELLI-EPP	LEONOR A	UN	300	LÁPIS DE COR CX C/ 24 CORES	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
24	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELLI-EPP	ACRILEX	UN	300	MASSA DE MODELAR 180 GRAMAS 12 CORES	R\$ 2,10	R\$ 630,00
25	JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME	NOGPEL	UN	50	PAPEL COLORPLUS C/ 25 FOLHAS CORES DIVERSAS	R\$ 3,50	R\$ 175,00
26	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELLI-EPP	CHAMEX	UN	10800	PAPEL SULFITE A4 75G/M2 210X297MM ALCALINO ULTRA BRANCO 100% DE EUCALIPTO ACABAMENTO SUPERFICIAL HOMOGENO PARA REPRODUÇÃO IMPRESSAO E ESCRITA - EMBALAGEM C/ 500 FOLHAS - COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO GERAL	R\$ 13,89	R\$ 150.012,00
27	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELLI-EPP	CHAMEX	UN	1200	PAPEL SULFITE A4 75G/M2 210X297MM ALCALINO ULTRA BRANCO 100% DE EUCALIPTO ACABAMENTO SUPERFICIAL HOMOGENO PARA REPRODUÇÃO IMPRESSAO E ESCRITA - EMBALAGEM C/ 500 FOLHAS - COTA RESERVADA - 10% (DEZ POR CENTO) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	R\$ 13,89	R\$ 16.668,00
28	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELLI-EPP	ACP	UN	50	PASTA A3 PLÁSTICA COM ALÇA	R\$ 9,40	R\$ 470,00
29	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELLI-EPP	ACP 1025	UN	300	PASTA DE FIBRA PLASTICA TIPO POLIONDAS COM ABAS E ELASTICO DORSO 5 CM TRANSPARENTE CRISTAL	R\$ 2,35	R\$ 705,00
30	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELLI-EPP	DELLO	UN	2000	PASTA SUSPENSÁ PARA ARQUIVO	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
31	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELLI-EPP	MULTILA SER	UN	50	PEN DRIVE 4GB DE MEMÓRIA	R\$ 19,00	R\$ 950,00
32	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELLI-EPP	WALEU	UN	200	RÉGUA PLASTICA 30CM	R\$ 0,49	R\$ 98,00



33	BRAVA COMERCIAL EIRELLI-EPP	FORTE MASTERP RINT	UN	300	TESOURA ESCOLAR PONTA REDONDA	R\$ 1,23	R\$ 369,00
----	--------------------------------	--------------------------	----	-----	-------------------------------	----------	------------

DAS OBRIGAÇÕES DA UNIRV

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da UNIRV, entre outras:

I - gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II - observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV - publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 108/2017, a UNIRV, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a UNIRV a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela UNIRV, mediante a assinatura de instrumento de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A UNIRV pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata, de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos bens, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.



Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria da Fazenda Municipal de Rio Verde/GO.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela a UNIRV será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Gestor desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIRV deverá:

I - convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III - convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Gestor da Ata poderá:

I - liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III - convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A UNIRV revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I - houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II - o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III - o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pela UNIRV;
- IV - se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI - por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela UNIRV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a UNIRV poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a UNIRV poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III - suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIRV, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I - descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a UNIRV;

II - execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III - pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da UNIRV;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorrido o prazo de entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá a UNIRV optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que a UNIRV rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela a UNIRV;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela UNIRV, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a UNIRV poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da UNIRV, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a UNIRV ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência da UNIRV, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a



UNIRV, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UNIRV.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a UNIRV e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a UNIRV e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. 108/2017 e a proposta apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial n. 108/2017, conforme decisão do Pregoeiro da UNIRV, lavrada em Ata datada de 06/12/2017, e homologação feita pelo Magnífico Reitor, Professor Sebastião Lázaro Pereira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá a UNIRV o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Rio Verde/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor Abrilino Antônio Schmidt, conforme determina a Portaria 009/2016.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.



Universidade de Rio Verde

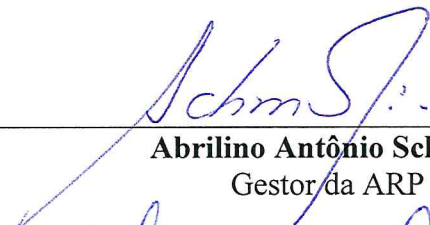
Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

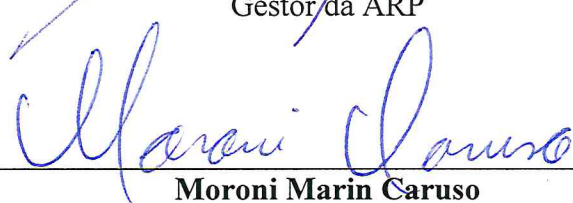
Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3511-2200
www.unirv.edu.br

Rio Verde/GO, 11 de dezembro de 2017.

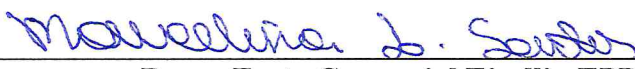


Abrilino Antônio Schmidt
Gestor da ARP



Moroni Marin Caruso
Pregoeiro

REGISTRADA:



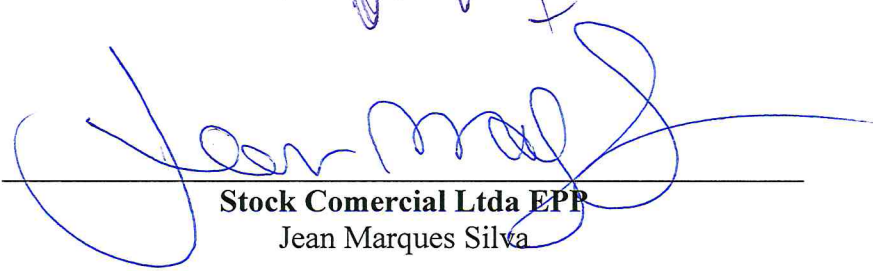
Brava Forte Comercial Eirelli - EPP
Marcelina Louredo dos Santos



Jespel Comércio de Papéis Ltda - ME
Eberli Silva



Portinari Atacadista e Distribuidora Ltda EPP
Gonçalo Gonçalves Miranda



Stock Comercial Ltda EPP
Jean Marques Silva